



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com compromisso e determinação.

---

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 5º (QUARTO) PERÍODO EXTRAORDINÁRIO DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, DE 19/12/2022.**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) estiveram reunidos na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, para a realização da 2ª (Segunda) Sessão Extraordinária, do 5º (Quinto) Período Extraordinário da 2ª (Segunda) Sessão Legislativa Anual da Câmara Municipal, os vereadores abaixo indicados, sob a presidência do Presidente, o vereador **HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES** e secretariada pelo o primeiro Secretário, o vereador **GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA**. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que verificasse a presença dos vereadores, ocasião na qual confirmou-se a presença de 07 (sete) vereadores que compõem Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Registrando a ausência dos (as) vereadores (as): **Lívia Maia, Fláuber Lima Honorato, Francisco Diógenes Peixoto, Darlyson de Lima Mendes, Marcio Michael do Nascimento Farias, Carlos Marduque Silva Duarte, José Valdir da Silva e Ângela Maria Pereira da Silva**. Logo após, o Sr. Presidente passou para o **PEQUENO EXPEDIENTE**, informando não haver matéria. O Sr. Presidente passou para a **ORDEM DO DIA**. Em seguida, o Sr. Presidente apresentou o **PROJETO DE LEI Nº. 079 de 16 de dezembro de 2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Modifica a Lei Municipal Nº. 1.323 de 12 de janeiro de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”*. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário para fazer a leitura dos pareceres das comissões. Na sequência, o Secretário apresentou o **PARECER da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a qual emitiu **PARECER FAVORÁVEL**. Em seguida, o vereador **Rubem Sérgio**, solicitou Questão de Ordem, questionando acerca da ausência do **PARECER da Comissão de Educação, Cultura e Desporto**, já que se trata de matéria afeita à Educação, assim como questionou que não caberia nessa Sessão a leitura do Ato Judicial para extinção do mandato do vereador **CARLOS MARDUQUE SILVA DUARTE**, fundamentando com base no artigo 29, parágrafo 5º do Regimento Interno. O vereador Domingos Bezerra fez uso da palavra para explicar que Sr. Presidente poderia realizar o ato presidencial, tendo em vista que o impedimento de que trata o parágrafo e artigo referidos, versa sobre a pauta do dia, entretanto, o ato foi exercido no Expediente da Presidência. Em seguida, a Sessão foi suspensa, para análise do projeto e apresentação de parecer. Retornando ao Plenário, mais uma vez o vereador Rubem Sérgio, se posicionou, questionando o Sr. Presidente sobre o



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

---

andamento do Projeto de Lei de matéria da Educação, sem o parecer da respectiva comissão, pois os seus membros se encontravam ausentes, e o regimento diz que todo projeto deve ser acompanhado de parecer. Ainda, com base no Art. 29, parágrafo 5º, arguiu a nulidade das sessões, pois na sessão em curso não poderia se tratar de assuntos estranhos à pauta, e pauta não traz o ofício judicial apresentado em sessão. O Presidente ressaltou que a matéria foi tratada no Expediente da Presidência, mencionando a urgência do projeto, qual precisa ser definido ainda neste período parlamentar, conforme informações da Presidente do Conselho. Em aparte, o vereador Domingos Eduardo, ressaltou que a sessão foi instalada para fins de apreciação de projeto de lei sobre a educação, e que o ato presidencial praticado com base em ordem judicial, se deu no Expediente da Presidência, ressaltando não haver nulidade, bem como mencionando o dever de cumprir ordem judicial. Requeru vista do projeto e que o mesmo seja encaminhado para Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para análise e emissão de parecer, devendo a sessão ser retomada para seu curso regimental. Pela Ordem, o Vereador George Eric Coelho Vieira e Silva, se manifestou esclarecendo o Art. 29, parágrafo 5º, do qual o colega, vereador Rubem Sérgio e Domingos Eduardo se manifestaram, mencionando que o legislador previu que não podem tratar assuntos estranhos a ordem do dia, sugerindo zelo maior na instalação da extraordinária, pois a redação não veda apenas matérias estranhas, mas, sim, assuntos estranhos, chamando atenção para o risco de eventual nulidade do projeto legislativo. O Presidente reafirmou que o ato foi praticado no Expediente da Presidência. Em nova manifestação, o Vereador Domingos Eduardo, afirmou não se tratar de assunto estranho a pauta, mas, sim, de cumprimento de ordem judicial, qual deveria ser exercido na sessão seguinte ao recebimento do oficial judicial. Em seguida, mais uma vez o Vereador George Vieira concordou com o colega Domingos Eduardo acerca do cumprimento de Ordem Judicial, observando a necessária segurança jurídica, entretanto, a previsão do regimento é de que as matérias devem ser pautadas e que assuntos estranhos, ou seja, assuntos extras à pauta definida para sessão extraordinária. Convocado pelo Presidente, o Procurador Ítalo Ranmon, fez uso da Tribuna para prestar esclarecimentos jurídicos sobre a temática. Momento em que apontou o Art. 27 do Regimento Interno da Casa, onde deixa claro o momento do Expediente da Presidência para a prática de Atos Administrativos da Casa e que outros diplomas legais como Art. 168, I do Regimento e o Art. 8, I § 1º do Decreto Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, no



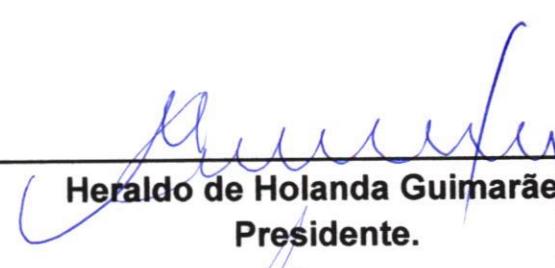
Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

tocante à realização, em Sessão, da comunicação da extinção do mandato de vereador, como foi o caso em questão. Pontuou que não se trata de matéria estranha a pauta, haja vista que sobre a mesma não há deliberação. Em Questão de Ordem, o Vereador **JOSÉ NETO** mencionou entender ser, a ausência de alguns vereadores, uma falta de respeito, tendo em vista o conhecimento sobre a sessão. Em seguida, o Vereador **JOSÉ ARIMATEA** reforçou as palavras do colega, ressaltando que os parlamentares receberam a convocação indicando a matéria e a sessão extraordinária. Em seguida, ficou decidido que a 2ª Sessão Extraordinária restaria SUSPENSA, por um período de até 72 h (setenta e duas horas), para que a Comissão de Educação, Cultura e Desportos, emita o PARECER. Logo em seguida, o Sr. Presidente passou para o **EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA**. E não tendo mais nada a tratar, declarou SUSPENSA a Sessão Extraordinária, convidando a todos os presentes para sua continuidade. Ato seguinte, convidou os presentes para Sala da Presidência para Ato de Posse do Suplente Hélio Herbster Oliveira Bastos. Na ocasião, o Vereador Rubem Sérgio de Araújo questionou o motivo do Ato de Posse do suplente ser realizado na sala do Presidente e não no plenário, ocasião em que o Presidente manteve a decisão sobre a realização em sua sala. Retomando os trabalhos após o transcurso do prazo para suspensão, dia 22 de dezembro de 2022, às 10 h, o Sr. Presidente registrou o recebimento do Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Em seguida, encerrou a presente Sessão convidando todos para se fazerem presente na próxima.

Limoeiro do Norte/CE, 19 de dezembro de 2022.

  
Heraldo de Holanda Guimarães.

Presidente.

  
Valdemir Bessa Salgado  
1º Vice-Presidente

  
George Eric Coelho Viera e Silva  
1º Secretário



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

## AUSENTE

José Valdir da Silva

2º Vice-Presidente

## AUSENTE

Ângela Maria Pereira da Silva

## AUSENTE

Carlos Marduque Silva Duarte

## AUSENTE

Darlyson de Lima Mendes

  
Domingos Eduardo Bezerra Lins

## AUSENTE

Flauber Lima Honorato

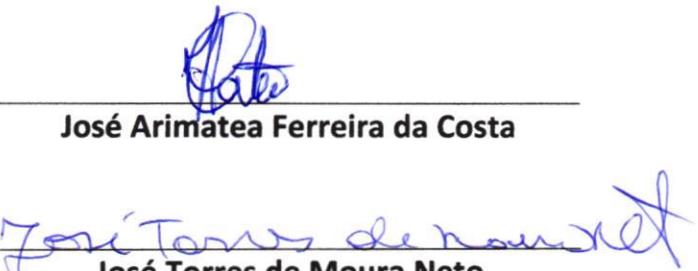
## AUSENTE

Lívia Meneses Maia

2º Secretária

## AUSENTE

Francisco Diógenes Peixoto

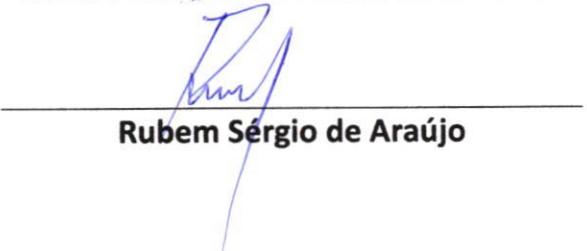


José Arimatea Ferreira da Costa

  
José Torres de Moura Neto

## AUSENTE

Marcio Michael do Nascimento Farias



Rubem Sérgio de Araújo

\*\*\*